ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA/SC
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026-PMBG
LEILÃO Nº 01/2026-PMBG

O MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, sítio eletrônico https://www.balneariogaivota.sc.gov.br/, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PREÇO POR ITEM**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n° 004, de 13 de Janeiro de 2026, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: 16/12/2026.

1.2. Horário: 09h00.

1.3. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. Critério de Julgamento: maior preço por item.

1.5. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a comercialização dos "**Naming rights" (Direito de Nome)** de eventos esportivos promovidos pelo município de Balneário Gaivota/SC, juntamente com os direitos de transmissão dos jogos em plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres). A comercialização será realizada de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os "Naming rights" serão alienados para exploração comercial, permitindo a associação de nomes de patrocinadores aos eventos esportivos oficiais, e o arrematante de cada item terá também o direito de captar e transmitir, ao vivo ou em gravação, as partidas do respectivo campeonato em seus canais digitais ou de terceiros, conforme critérios, requisitos e condições especificadas nos documentos deste processo.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar todos os interessados (pessoas físicas e/ou empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País), que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O(s) participante(s) responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para participar do processo de leilão, o(s) participante(s) deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2. O credenciamento do(s) participante(s) junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) participante(s), incluindo qualquer transação efetuada diretamente por seu representante legal ou por seu procurador, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Gaivota/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame os interessados, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste edital e seus anexos, bem como estiverem devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O interessado poderá participar do certame representado por procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame.

4.3. Não poderá participar desta licitação o interessado:

4.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda veicular qualquer mensagem de cunho político-eleitoral, inclusive nas transmissões dos jogos.

4.3.2. Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.3. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Balneário Gaivota/SC, bem como aquele declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Balneário Gaivota/SC;

4.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Que, direta ou indiretamente, se encontre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, termo de referência e demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.5. Como condição para participação no certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;

4.5.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social conforme o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inc. IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, no endereço eletrônico já informado, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lances antecipadamente à sessão pública, nos lotes de seu interesse, deixando-os registrados no sistema.

5.3. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a **maior oferta**.

5.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.

5.5. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelo(s) participante(s), previamente cadastrados no site do portal de compras públicas, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

5.6. Cabe ao(s) participante(s) acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.7. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO I – Relação de Lotes deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o MAIOR LANCE POR ITEM.

5.8. O(s) participante(s) somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O(s) participante(s) poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de o(s) participante(s) distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.11. O valor de incremento dos lances será fixo e informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.12. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

5.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para a leiloeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível ao(s) participante(s), os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro, nos termos do subitem 5.13, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Os lotes terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 2 (dois) minutos, para que todos o(s) participante(s) tenham oportunidade de efetuar novos lances.

5.16. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.17. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.18. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

5.19. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

5.20. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.18 e 5.19.

5.21. Para os demais casos em que o lote restar fracassado, a leiloeira poderá reabrir no prazo de 08 (oito) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

5.22. Na hipótese de haver apenas 1 (um) participante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.21. deste Edital.

5.23. Na hipótese de lote deserto (sem lances), o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura do presente leilão dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O leiloeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o leiloeiro e os participantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o leiloeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. O critério de julgamento adotado será o maior valor, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.15. Caso o(s) participante(s) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/ARREMATAÇÃO/HABILITAÇÃO

7.1. No ato de arrematação, para cada item, por lance virtual (via internet), o Município emitirá documento podendo ser carta de arrematação ou mesmo a Ata de encerramento da sessão, com as informações sobre o vencedor de cada lote.

7.2. O documento conterá a identificação do(s) participante(s) arrematante(s), com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

7.3. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no e-mail por eles informados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e posterior convocação para assinatura do contrato de compra e venda.

7.4. As documentações serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

7.5. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.6. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para o Leiloeiro, no ato da arrematação, para fins de assinatura do contrato, documentos digitalizados conforme relacionados a seguir:

7.7. **Da Habilitação Jurídica:**

7.7.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.7.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.7.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.7.7.1. **Ato de autorização**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização especifica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.

7.7.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7.10. Para fins de comprovação para obtenção do tratamento diferenciado, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** como complementação para comprovação de enquadramento. Para obtenção do benefício, a empresa deverá assinalar o item correspondente na declaração, conforme o modelo **(ANEXO III)**, incluindo a comprovação de enquadramento. Ressalta-se que a apresentação da Certidão

Simplificada não é obrigatória, servindo apenas como complementação, visto que atualmente basta à empresa declarar seu enquadramento.

7.8. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.8.1. Prova da inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.8.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado):

7.8.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.8.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital,** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.8.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1. **Certidão Negativa de falência** (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.10. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.11. **Da Habilitação Pessoa Física:**

7.11.1. Prova da inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

7.11.2. Prova da inscrição no **Cadastro de Registro Geral (RG);**

7.11.3. Comprovante de residência atualizado;

7.11.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.11.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.12. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o leiloeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o leiloeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o leiloeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do "Naming Rights" (Direito de nome) arrematado será à vista (parcela única), e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através de transferência, para a conta corrente de titularidade do Município de Balneário Gaivota/SC sendo ela: **Caixa 104, agência 2892-4, Conta corrente nº 575231382-8 de titularidade do Município de Balneário Gaivota/SC**, devendo ser realizado impreterivelmente em até 3 (três) dias úteis subsequente ao certame.

8.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite o pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar imediatamente o leiloeiro, pelos canais disponíveis neste edital, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

8.2.1. O leiloeiro administrativo, após confirmação da falha apontada, adotará as providencias necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema.

8.3. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE COMISSÃO PARA O LEILOEIRO ADMINISTRATIVA.

8.4. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

8.5. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do item e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.21 deste Edital.

8.6. Cabe ao Leiloeiro, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

8.7. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de o(s) participante(s), à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

9.3.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.3.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.3.1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participante(s) será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.3.1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.3.1.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado do certame, o participante vencedor será convocado para assinar termo contratual, ata de registro de preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneário Gaivota/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar o(s) participante(s) remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

11.4. Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O(s) participante(s) será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

12.3. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

12.4. A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.

12.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

13.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado".

13.3. Caberá ao leiloeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

13.6. O leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, termo de referência e demais anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13.9. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

13.9.1. Anulação ou revogação do edital;

13.9.2. Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

13.9.3. Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 022 de 13 de abril de 2023.

14.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado deste leilão não implicará direito à contratação.

14.5. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

14.5.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

14.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.6. O(s) participante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

14.10. Os casos omissos serão decididos pelo leiloeiro em conformidade com as disposições constantes nas leis citadas no preâmbulo deste edital.

14.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no sitio eletrônico oficial do município qual seja https://www.balneariogaivota.sc.gov.br/, na aba transparência, licitações, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal da transparência do município.

14.12. Em caso de divergência entre o descrito no termo de referência e o descrito no sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no termo de referência.

14.13. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital de licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

14.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. ANEXO I – Relação de Campeonatos;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de termo de contrato;

14.14.3. ANEXO III – Portaria de designação do leiloeiro.

Balneário Gaivota/SC, data da sua assinatura.

EVERALDO DOS SANTOS:86465872900
Assinado de forma digital por EVERALDO DOS SANTOS:86465872900

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE NAMING RIGHTS E DIREITOS DE TRANSMISSÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a comercialização dos "**Naming rights" (Direito de Nome)** de eventos esportivos promovidos pelo município de Balneário Gaivota/SC, juntamente com os direitos de transmissão dos jogos em plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres). A comercialização será realizada de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os "Naming rights" serão alienados para exploração comercial, permitindo a associação de nomes de patrocinadores aos eventos esportivos oficiais, e o arrematante de cada item terá também o direito de captar e transmitir, ao vivo ou em gravação, as partidas do respectivo campeonato em seus canais digitais, conforme critérios, requisitos e condições especificadas nos documentos deste processo.

1.2. Detalhamento do objeto

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	"Naming rights" do **Campeonato Aberto de Futsal de Verão 2027**, promovido pelo município de Balneário Gaivota/SC, concessão permitirá a exploração comercial do nome do evento, com a associação de marca ou denominação escolhida pelo patrocinador vencedor à identidade oficial do campeonato, incluídos os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00
02	"Naming rights" do **Campeonato Aberto de Futebol 7 de Areia de Verão 2027**, promovido pelo município de Balneário Gaivota/SC, concessão permitirá a exploração comercial do nome do evento, com a associação de marca ou denominação escolhida pelo patrocinador vencedor à identidade oficial do campeonato, incluídos os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00
03	"Naming rights" do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2027**, promovido pelo município de Balneário Gaivota/SC, concessão permitirá a exploração comercial do nome do evento, com a associação de marca ou denominação escolhida pelo patrocinador vencedor à identidade oficial do campeonato, incluídos os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00
04	"Naming rights" do **Campeonato Municipal de Futsal 2027**, promovido pelo município de Balneário Gaivota/SC, concessão permitirá a exploração comercial do nome do evento, com a associação de marca ou denominação escolhida pelo patrocinador vencedor à identidade oficial do campeonato, incluídos os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00

05	"Naming rights" do **Campeonato Municipal de Voleibol 2027**, promovido pelo município de Balneário Gaivota/SC, concessão permitirá a exploração comercial do nome do evento, com a associação de marca ou denominação escolhida pelo patrocinador vencedor à identidade oficial do campeonato, incluídos os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 5.000,00

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Esportes necessita ampliar o financiamento, a visibilidade e a capacidade organizacional dos eventos esportivos municipais. A comercialização dos naming rights representa uma alternativa eficiente para:

2.1.1. Gerar receita própria para a pasta;

2.1.2. Fortalecer a estrutura e qualidade dos campeonatos;

2.1.3. Ampliar a participação e interesse do setor privado;

2.1.4. Promover o esporte como ferramenta de cultura, lazer, inclusão e turismo;

2.1.5. Dar maior profissionalismo e destaque aos eventos;

2.1.6. Reduzir custos públicos associados à divulgação e organização.

2.1.7. Ampliar o alcance dos campeonatos por meio de transmissões digitais, sem custo de produção para o Município.

2.2. A ausência dessa contratação inviabilizaria ações de expansão e melhoria dos eventos, mantendo limitação orçamentária e reduzindo alcance público e institucional.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução envolve a adoção da modalidade Leilão Eletrônico, que se mostra a mais adequada para a alienação de direitos de exploração comercial, visando:

3.1.1. Maximizar o valor arrecadado pela competitividade dos lances;

3.1.2. Garantir transparência, publicidade e disputa pública;

3.1.3. Atender ao interesse público por meio de seleção objetiva do maior lance;

3.1.4. Assegurar segurança jurídica na concessão do direito ao patrocinador.

3.2. O ciclo de vida da solução abrange:

3.2.1. Planejamento: realização do ETP, DFD, TR, divulgação e sessão pública.

3.2.2. Execução: pagamento do lance vencedor, assinatura contratual, cessão dos direitos e uso da marca nos eventos e exercício dos direitos de transmissão.

3.2.3. Controle: acompanhamento da aplicação do naming rights e cumprimento das obrigações.

3.2.4. Encerramento: extinção da permissões e análise final da execução.

3.3. Por se tratar de direito temporário e intangível, não há fases de descarte ou logística reversa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a alienação onerosa dos direitos de uso comercial (naming rights) de eventos esportivos oficiais promovidos pelo Município de Balneário Gaivota/SC.

4.2. Por se tratar de direito de exploração comercial de marca, não há fornecimento de bens ou serviços materiais, razão pela qual não se aplicam requisitos relativos à entrega de produtos, embalagens, garantias físicas, substituições de itens ou normas técnicas da ABNT/ANVISA, típicas de contratações de materiais.

4.3. Assim, os requisitos indispensáveis para a contratação são:

4.3.1. Respeitar integralmente a identidade institucional dos eventos esportivos;

4.3.2. O nome do patrocinador será incorporado à denominação oficial do evento, conforme regras do edital;

4.3.3. É vedada qualquer alteração estrutural da identidade esportiva ou das características tradicionais dos campeonatos;

4.4. Apresentar marca logotipo e identidade visual compatíveis com normas legais;

4.5. A marca utilizada não poderá promover:

4.5.1. Atividades ilícitas,

4.5.2. Jogos de azar não regulamentados,

4.5.3. Bebidas alcoólicas para menores,

4.5.4. Tabaco,

4.5.5. Conteúdo de caráter discriminatório, ofensivo ou contrário ao interesse público.

4.6. A marca deverá estar regular perante INPI, caso aplicável.

4.7. Fornecer à Administração os materiais necessários à divulgação:

4.7.1. O patrocinador deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo edital, os elementos de identidade visual (logotipos, manuais, arquivos digitais);

4.7.2. Todos os materiais seguirão o padrão técnico solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

4.8. A empresa vencedora deverá cumprir:

4.8.1. Prazos

4.8.2. Entrega dos materiais de identidade visual: em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.3. Aprovação prévia pela Secretaria antes de qualquer veiculação pública.

4.9. Local de entrega

4.9.1. Os materiais digitais deverão ser enviados por e-mail ou plataforma indicada pela Secretaria de Esporte e Turismo.

4.9.2. Em caso de material físico (faixas, banners, placas), somente quando solicitado.

4.10. Requisitos legais e contratuais:

4.10.1. Assumir integral responsabilidade pelas peças de comunicação;

4.10.2. Devendo assegurar conformidade com direitos autorais, direitos de imagem e normas de publicidade;

4.10.3. Cumprir integralmente o edital, seus anexos e sua proposta;

4.10.4. Assumindo todos os riscos relacionados ao uso de sua marca nos eventos;

4.10.5. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação conforme exige o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Requisitos de conduta e compliance:

4.11.1. Não empregar trabalho infantil ou análogo ao escravo, nos termos da legislação vigente;

4.11.2. Cumprir normas de integridade, anticorrupção e responsabilidade socioambiental;

4.11.3. Comunicar à Administração qualquer irregularidade observada na execução do contrato;

4.11.4. Reparar danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do uso indevido da marca.

4.12. Exercer os direitos de transmissão dos jogos de acordo com o item 5.12 deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO:

5.1. A presente licitação tem como objeto a alienação onerosa dos direitos de Naming Rights de eventos esportivos oficiais promovidos pelo Município de Balneário Gaivota/SC, permitindo que o patrocinador associe sua marca à denominação oficial dos campeonatos e transmita as partidas em plataformas digitais. Trata-se de concessão temporária para exploração comercial, sem transferência de qualquer natureza de gestão ou organização do evento, mantendo-se integralmente sob responsabilidade da Administração Pública.

5.2. A execução do objeto consiste nos seguintes aspectos técnicos:

5.3. Diretrizes Gerais do Naming Rights:

5.3.1. O patrocinador vencedor terá direito de incluir sua marca como parte integrante do nome oficial do evento esportivo correspondente, conforme item adquirido no certame.

5.3.2. A denominação patrocinada será utilizada em todas as divulgações institucionais feitas pelo Município, bem como em materiais oficiais referentes ao campeonato.

5.3.3. O direito concedido é não exclusivo em relação às demais ações de comunicação do evento, salvo se previsto de forma diferente em edital, sem prejuízo da exclusividade da transmissão integral e ao vivo prevista no item 5.12.2.

5.4. Integração da Marca ao Evento

5.4.1. O patrocinador deverá fornecer logotipo, manual de identidade visual, orientações de uso da marca e demais arquivos digitais necessários, em formatos profissionais (PNG, SVG ou AI).

5.4.2. Todos os materiais deverão estar livres de restrições autorais, garantindo o uso institucional pelo Município.

5.4.3. A marca não poderá conter conteúdos que violem legislação vigente, incluindo publicidade de produtos proibidos, discurso discriminatório ou promoção de atividades ilícitas.

5.5. Aplicação da Marca nos Materiais de Divulgação

5.5.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo utilizará a marca do patrocinador:

5.5.1.1. Nas artes oficiais de divulgação do evento (postagens, banners, faixas, cartazes, materiais digitais);

5.5.1.2. Nos comunicados institucionais e releases enviados pela imprensa;

5.5.1.3. Nas transmissões que venham a ser produzidas pelo Município;

5.5.1.4. Nos relatórios oficiais ou materiais de prestação de contas esportivas.

5.5.1.5. Nas transmissões realizadas pelo arrematante, nos termos do item 5.12.

5.5.2. A dimensão, disposição e proporção da marca patrocinadora seguirão padrão definido pela Secretaria, preservando a identidade visual do evento e da Administração Pública.

5.6. Prazos e Procedimentos

5.6.1. O patrocinador deverá enviar todos os materiais gráficos e logotipos em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

5.6.2. A Secretaria de Esporte e Turismo deverá aprovar previamente todos os elementos visuais antes de sua veiculação.

5.6.3. Caso o patrocinador não forneça os materiais dentro do prazo, a Administração poderá utilizar versões já existentes, sem prejuízo da execução do contrato.

5.7. Obrigações Técnicas do Patrocinador

5.7.1. Disponibilizar representante (preposto) para tratar de ajustes de identidade visual;

5.7.2. Responder prontamente a solicitações da Secretaria durante a execução;

5.7.3. Assegurar que não haja violação de direitos autorais ou de imagem;

5.7.4. Garantir conformidade da marca com normas publicitárias, éticas e institucionais;

5.7.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência.

5.8. Controle de Qualidade e Conformidade

5.8.1. A Administração poderá recusar artes, logotipos ou elementos visuais que:

5.8.1.1. Infrinjam normas legais ou culturais;

5.8.1.2. Afetem negativamente a imagem institucional do Município;

5.8.1.3. Violem direitos autorais ou apresentem baixa qualidade técnica.

5.9. Em caso de inconformidade, o patrocinador deverá substituir ou ajustar os materiais no prazo máximo estabelecido pela Secretaria.

5.10. Limitações e Vedações

5.10.1. É expressamente vedado ao patrocinador:

5.10.1.1. Utilizar o Naming Rights para sugerir apoio institucional do Município a produtos, causas particulares ou posicionamentos políticos;

5.10.1.2. Promover publicidade de álcool para menores, tabaco, armas, jogos de azar não regulamentados ou conteúdos de natureza ofensiva;

5.10.1.3. Exigir exclusividade sobre espaços além daqueles previstos na licitação.

5.11. Entrega e Execução do Objeto

5.11.1. Por se tratar de concessão de uso comercial de nome, a execução do objeto é imaterial e se efetiva mediante:

5.11.1.1. Publicação oficial dos novos nomes dos eventos;

5.11.1.2. Aplicação da marca nas peças de divulgação;

5.11.1.3. Realização das ações de comunicação previstas;

5.11.1.4. Exercício facultativo dos direitos de transmissão, nos termos do item 5.12.

5.12. Dos Direitos de Transmissão dos Jogos

5.12.1. O arrematante de cada item terá o direito de captar, transmitir ao vivo e disponibilizar em gravação as partidas do respectivo campeonato, em canais e perfis próprios nas plataformas digitais YouTube, Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas digitais de vídeo congêneres, inclusive com a edição e a divulgação de melhores momentos.

5.12.2. A transmissão integral e ao vivo das partidas será exclusiva do arrematante durante a vigência do contrato, ressalvados:

5.12.2.1. a captação e o uso de imagens, fotografias e trechos das partidas pelo Município, para fins de comunicação institucional, publicidade institucional e prestação de contas;

5.12.2.2. a exibição de flagrantes para fins exclusivamente jornalísticos, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

5.12.2.3. os registros feitos por atletas, equipes e público para uso pessoal e sem fins comerciais.

5.12.3. A transmissão é uma faculdade do arrematante. A ausência de transmissão de uma ou mais partidas, por decisão do arrematante, condições climáticas, falhas técnicas, alteração de calendário ou qualquer outro motivo, não dará direito a redução do preço, restituição de valores ou indenização.

5.12.4. Todos os custos de produção, equipamentos, equipe técnica, conexão de internet, narração e veiculação correrão por conta exclusiva do arrematante, sem qualquer ônus para o Município.

5.12.5. O arrematante poderá monetizar seus canais e comercializar inserções publicitárias e patrocínios da transmissão, ficando com as respectivas receitas, observadas as vedações de conteúdo deste Termo de Referência.

5.12.6. As transmissões deverão:

5.12.6.1. utilizar a denominação oficial do campeonato, com o naming right adquirido;

5.12.6.2. exibir a identificação "Realização: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – Secretaria de Esportes" ou a marca institucional indicada pela Secretaria;

5.12.6.3. observar as mesmas vedações aplicáveis à marca do patrocinador, inclusive quanto à publicidade veiculada e à narração ou a comentários de cunho político-eleitoral, ofensivo ou discriminatório;

5.12.6.4. respeitar a dignidade de atletas, árbitros, dirigentes e público.

5.12.7. A equipe de transmissão deverá ser previamente credenciada junto à Secretaria de Esportes, seguir as orientações da organização e da arbitragem e posicionar câmeras e equipamentos nos locais indicados, sem interferir no andamento das partidas, na circulação ou na segurança do público.

5.12.8. O arrematante poderá contratar produtora para executar as transmissões, sob sua inteira responsabilidade, mediante comunicação prévia à Secretaria, vedada a cessão dos direitos a terceiros sem autorização expressa do Município.

5.12.9. O Município, por meio da Secretaria de Esportes, compromete-se a:

5.12.9.1. informar ao arrematante a tabela de jogos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de cada rodada e comunicar eventuais alterações;

5.12.9.2. permitir o acesso da equipe credenciada aos locais das partidas e, onde houver, disponibilizar ponto de energia elétrica;

5.12.9.3. fazer constar do regulamento e das fichas de inscrição de cada campeonato a anuência das equipes e a autorização dos atletas para a captação e a transmissão de suas imagens, firmada pelos pais ou responsáveis legais no caso de atletas menores de 18 (dezoito) anos.

5.12.10. O arrematante cederá ao Município, sem ônus, licença não exclusiva para uso das gravações em suas comunicações institucionais e deverá remover, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conteúdo cuja retirada seja determinada por ordem judicial ou solicitada pelo Município em razão de pedido fundamentado de atleta ou de seu responsável legal.

5.12.11. O arrematante responderá integralmente pelo uso das imagens em desacordo com este Termo de Referência e com a legislação, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Balneário Gaivota/SC, data da assinatura digital.

_____

Antônio Rogério Grassi Júnior
Secretário de Esportes

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO PARA XXXXXXXX DE XXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA** E **XXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº 14.133 DE 01/04/21.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Balneário Gaivota/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado no Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** e, ..., pessoa ....., com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ..... , residente e domiciliado....., doravante designada COMPROMISSÁRIO **PATROCINADOR,** tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2026, decorrente do LEILÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026, homologado em ___/___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é "Naming Rights" e os direitos de transmissão digital dos jogos dos Campeonatos do Município de Balneário Gaivota/SC, abaixo discriminado(s):

ITEM	OBJETO	VALOR
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R$ xxxxx.000,00 (XXXXXX mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O **PATROCINADOR**, vencedor do Leilão nº xxx/2026, terá o direito exclusivo de associar sua marca ao nome oficial do **Campeonato ..... 2027** e de incluí-la em divulgações oficiais do evento em **jornais, redes sociais e mídia regional**, bem como os direitos de transmissão previstos na cláusula 2.4.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias do Leilão nº ____/2026 sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames das Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.3. São partes integrantes do presente contrato, as quais encontram-se integralmente vinculadas as partes:

a) Edital de LEILÃO Nº _____/2026;
b) A proposta apresentada pelo COMPROMISSÁRIO PATROCINADOR:

2.4. Integram o objeto deste contrato os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais YouTube, Instagram, Facebook e congêneres, com exclusividade quanto à transmissão integral e ao vivo, nos termos e com as ressalvas do item 5.12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.5. A transmissão é faculdade do **PATROCINADOR**, que arcará com todos os seus custos. A não transmissão de partidas, por qualquer motivo, não dará direito a redução do preço, restituição ou indenização.

2.6. O **PATROCINADOR** poderá monetizar as transmissões, ficando com as respectivas receitas, e cede ao **MUNICÍPIO**, sem ônus, licença não exclusiva para uso institucional das gravações.

2.7. Os direitos de transmissão vigorarão até o encerramento do respectivo campeonato, podendo as gravações permanecer disponíveis nos canais do **PATROCINADOR** após esse prazo, observado o item 5.12.10 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O **COMPROMISSÁRIO PATROCINADOR**, neste ato, declara que arrematou "Naming Rights" do Campeonato ....., com os respectivos direitos de transmissão, pelo preço certo e ajustado de R$ _____, de acordo com a Proposta apresentada junto ao Edital de Leilão nº _____/2026. valor do presente termo de contrato é de R$ .....(. .....).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Em decorrência da arrematação ora transmitida, o **COMPROMISSÁRIO PATROCINADOR** se obriga a pagar ao **MUNICÍPIO**, pela arrematação do(s) "Naming Rights" mencionado(s), o valor total de R$ _____ , diretamente nas agências bancárias, através de transferência, para a conta corrente de titularidade do Município de Balneário Gaivota/SC sendo ela: Banco do Brasil 001, Agência nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxxxxx ou via PIX (chave xxxxxxxxxxxxx, também de titularidade do Município de Balneário Gaivota/SC, devendo ser realizado impreterivelmente em até 3 (três) dias úteis subsequente ao certame.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

Havendo atraso no pagamento, o **COMPROMISSÁRIO PATROCINADOR** será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações: multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo causa para rescisão contratual por inadimplemento.

5.1 Se ficar configurada a desistência do vencedor e não efetuando no prazo determinado os pagamentos a seu cargo, o Município reserva-se ao direito de leiloar o Naming Rights por meio de licitação pública, em data futura ou convocar o próximo classificado.

5.2 No caso de convocação do próximo classificado, o(s) participante(s) remanescentes, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o(s) patrocinios, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Fornecer ao **COMPROMISSÁRIO PATROCINADOR**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

b) Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do **COMPROMISSÁRIO PATROCINADOR**;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

d) Informar ao **COMPROMISSÁRIO PATROCINADOR** a tabela de jogos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de cada rodada e permitir o acesso da equipe de transmissão credenciada aos locais das partidas;

e) Fazer constar do regulamento e das fichas de inscrição de cada campeonato a anuência das equipes e a autorização de uso de imagem dos atletas, firmada pelos pais ou responsáveis legais no caso de menores de 18 (dezoito) anos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO PATROCINADOR

7.1 Fica obrigado o **COMPROMISSÁRIO PATROCINADOR:**

a. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICIPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

b. O **PATROCINADOR** deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observando todas as especificações relativas à quantidade, dimensões e demais características técnicas previstas.

c. O **PATROCINADOR** não poderá exceder o limite de placas publicitárias estabelecido no edital, devendo respeitar rigorosamente a quantidade e dimensões especificadas.

d. Credenciar previamente sua equipe de transmissão junto à Secretaria de Esportes e cumprir as orientações da organização e da arbitragem;

e. Observar, nas transmissões, as vedações de conteúdo e as demais regras do item 5.12 do Termo de Referência;

f. Responder pelo uso das imagens dos atletas em desacordo com este contrato e com a legislação, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 8.069/1990 (ECA), e remover conteúdo nas hipóteses do item 5.12.10 do Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.4 A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será assegurada a ampla defesa.

8.6 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA DESISTÊNCIA

9.1 Em caso de desistência por parte do **PATROCINADOR**, este deverá comunicar formalmente sua decisão ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 10 dias. A desistência implicará na **perda do valor pago**, não sendo este ressarcido sob nenhuma hipótese.

9.2 Caso a desistência ocorra antes do pagamento ser efetuado, o **PATROCINADOR** ficará sujeito às responsabilidades contratuais previstas neste contrato, incluindo a obrigação de arcar com eventuais penalidades e custos administrativos decorrentes da desistência. Além disso, o **MUNICÍPIO** poderá tomar as medidas cabíveis para garantir o cumprimento das condições estabelecidas no processo licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Sombrio/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balneário Gaivota/SC, data da assinatura digital.

_____	_____
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA	RAZÃO SOCIAL
EVERALDO DOS SANTOS	REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITO MUNICIPAL	CARGO
CONTRATANTE	CONTRATADA